Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, INCLUINDO LANCHES, CONFEITARIA, DOCES, FOOD TRUCKS E CERVEJARIAS ARTESANAIS, EM FEIRAS, EVENTOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, POR MEIO DA COORDENADORIA DE TURISMO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor Emerson Schelski, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, torna público o presente Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas com CNPJ ativo e regular, dentro do município de Erechim, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas em feiras, eventos, festividades, ações promocionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio da Coordenadoria de Turismo. O credenciamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, tributárias, de segurança e de comercialização de alimentos e bebidas. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 16 de novembro de 2026**, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/HZ9uufXH4yo6AtDEA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas do município de Erechim, para a comercialização e o fornecimento de alimentos e bebidas em feiras, eventos, festividades, ações promocionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio da Coordenadoria de Turismo.

1.2. O credenciamento contempla diferentes modalidades de comercialização, preparo e fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo, entre outras:

I – Cafés, cafeterias, chás e bebidas quentes;

II – Bolos, tortas, doces, sobremesas, confeitaria, biscoitos e produtos de panificação;

III – Salgados, pastéis, empadas, salgadinhos e produtos similares;

IV – Lanches em geral, incluindo sanduíches, xis, hambúrgueres, cachorros-quentes, pizzas, crepes e outros alimentos preparados ou prontos para consumo;

V – Sucos naturais ou industrializados, refrigerantes, água mineral e outras bebidas não alcoólicas;

VI – Cervejarias artesanais e comercialização de cervejas e outras bebidas alcoólicas, observadas as normas legais aplicáveis;

VII – Food trucks, trailers, carrinhos, veículos adaptados e demais estruturas móveis destinadas à comercialização de alimentos e bebidas;

VIII – Outros produtos alimentícios e bebidas compatíveis com a finalidade deste Edital e com as características de cada evento.

1.3. A relação de produtos prevista no item 1.2 é exemplificativa, podendo ser admitidas outras modalidades de alimentação e bebidas, desde que compatíveis com o objeto do credenciamento e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

1.4. Poderão ser credenciadas empresas que comercializem produtos prontos, embalados ou preparados no local, desde que disponham das condições estruturais, técnicas e sanitárias exigidas para a atividade.

1.5. O credenciamento não garante participação automática em todos os eventos, ficando a convocação condicionada à programação, à disponibilidade de espaços, à compatibilidade dos produtos ofertados e às necessidades da organização de cada evento.

1.6. A participação nos espaços disponibilizados pela Administração Municipal será gratuita, sem cobrança de taxa de ocupação, ressalvadas eventuais despesas próprias da atividade comercial, de responsabilidade da empresa credenciada.

1.7. A quantidade de vagas será definida conforme as características e a capacidade de cada evento, podendo ser estabelecido limite específico por categoria de produto ou modalidade de comercialização.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir CNPJ ativo e regular, com atividade econômica compatível com os produtos ou serviços ofertados;

II – Possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício da atividade, inclusive os relativos à Vigilância Sanitária, quando aplicáveis;

III – Dispor de equipamentos, utensílios, mobiliário e estrutura necessários ao desenvolvimento da atividade, conforme as condições estabelecidas para cada evento;

IV – Manter condições adequadas de higiene, organização e apresentação do espaço utilizado;

V – Cumprir as normas de segurança, acessibilidade, saúde pública, proteção do consumidor e demais disposições aplicáveis;

VI – Praticar preços compatíveis com o mercado e informar claramente os valores dos produtos comercializados;

VII – Aceitar as condições de funcionamento, montagem, desmontagem e utilização dos espaços estabelecidas pela organização de cada evento.

2.2. Poderão ser estabelecidos requisitos específicos para determinadas categorias, especialmente para food trucks, serviços de alimentação preparados no local e comercialização de bebidas alcoólicas.

3. DOS PRODUTOS E DAS MODALIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1. Serão admitidos alimentos e bebidas compatíveis com o objeto deste Edital, abrangendo produtos industrializados, artesanais, embalados, prontos para consumo e preparados no local.

3.2. A comercialização poderá ocorrer por meio de bancas, estandes, tendas, mesas, carrinhos, trailers, food trucks ou outras estruturas previamente autorizadas pela organização.

3.3. O preparo e a manipulação de alimentos no local do evento serão permitidos somente quando compatíveis com a estrutura disponibilizada, com as exigências sanitárias e com as regras específicas estabelecidas para cada evento.

3.4. Os alimentos deverão ser transportados, armazenados, conservados e comercializados em condições adequadas, observadas as exigências de temperatura, higiene, proteção contra contaminação e validade dos produtos.

3.5. Os produtos deverão apresentar identificação, rotulagem e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicáveis.

3.6. A comercialização de bebidas alcoólicas dependerá das autorizações exigíveis e do cumprimento da legislação vigente, inclusive quanto à proibição de venda ou fornecimento a crianças e adolescentes.

3.7. A Administração Municipal poderá restringir produtos, equipamentos ou modalidades de comercialização conforme as características do evento, as condições de segurança, as exigências sanitárias e a organização dos espaços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

São obrigações das empresas credenciadas:

I – Manter a documentação cadastral, fiscal e as licenças necessárias à atividades válidas durante todo o período de participação;

II – Comercializar somente os produtos autorizados para cada evento;

III – Zelar pela limpeza, higiene, organização e conservação do espaço utilizado;

IV – Utilizar vestimenta adequada e limpa, bem como equipamentos de proteção individual quando exigidos;

V – Disponibilizar equipamentos, utensílios e estruturas necessários à sua atividade, conforme as condições estabelecidas pela organização;

VI – Manter os alimentos protegidos contra contaminação e em condições adequadas de armazenamento, conservação e exposição;

VII – Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos para cada evento;

VIII – Praticar os preços informados e manter os valores dos produtos visíveis aos consumidores;

IX – Emitir documentos fiscais quando exigidos pela legislação;

X – Responsabilizar-se por seus empregados e colaboradores, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;

XI – Recolher e destinar adequadamente os resíduos produzidos, mantendo o espaço limpo durante e após o evento;

XII – Não ceder, transferir ou permitir a utilização do espaço por terceiros sem autorização prévia da Administração Municipal;

XIII – Comunicar à organização qualquer impossibilidade de comparecimento, com a maior antecedência possível;

XIV – Cumprir as orientações da Coordenadoria de Turismo e da equipe responsável pela organização do evento;

XV – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação, conforme a legislação aplicável;

XVI – Cumprir as normas de segurança, prevenção de incêndios, instalações elétricas e utilização de equipamentos, quando pertinentes à atividade.

5. DO PERÍODO E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1. As empresas credenciadas poderão ser convocadas para atuar em feiras, eventos, festividades, ações promocionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio da Coordenadoria de Turismo.

5.2. Os locais, as datas, os horários, as categorias de produtos autorizadas e a quantidade de espaços disponíveis serão informados pela Administração Municipal conforme a programação de cada evento.

5.3. Sempre que possível, a convocação será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.4. A empresa convocada deverá confirmar sua participação no prazo informado pela organização.

5.5. A ausência de confirmação ou a desistência sem justificativa poderá resultar na convocação de outra empresa credenciada, observadas as regras de distribuição dos espaços.

5.6. A participação em determinado evento não assegura preferência ou direito adquirido à participação em eventos futuros.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher o formulário eletrônico https://forms.gle/HZ9uufXH4yo6AtDEA

6.2. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 16 de novembro de 2026**.

6.3. A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares para verificar a compatibilidade da atividade e o atendimento aos requisitos deste Edital.

6.4. A inscrição não gera direito automático à ocupação de espaço ou à participação em eventos.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio da equipe ou comissão formalmente designada para essa finalidade.

7.2. Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida e atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O resultado do credenciamento será divulgado pelos canais oficiais do Município.

7.4. O credenciamento permanecerá válido pelo prazo de **até 01 ano**, contado da publicação do resultado, podendo ser prorrogado ou reaberto conforme o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

7.5. Quando houver espaço suficiente, poderão ser credenciadas todas as empresas habilitadas. Quando a quantidade de interessados superar o número de vagas disponíveis em determinado evento, a Administração Municipal adotará critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados para a distribuição dos espaços, podendo utilizar rodízio, sorteio público ou outro procedimento justificável e compatível com a legislação aplicável.

7.6. A Administração Municipal poderá organizar os credenciados por categoria de produtos, de modo a diversificar a oferta de alimentos e bebidas e atender às características de cada evento.

8. DA GRATUIDADE E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A disponibilização do espaço público para participação nos eventos ocorrerá gratuitamente, nos termos deste Edital.

8.2. O Município não garantirá faturamento mínimo, quantidade mínima de vendas ou ressarcimento por despesas operacionais, deslocamento, montagem, equipamentos, aquisição de produtos ou outros custos da empresa credenciada.

8.3. A empresa credenciada será responsável pelos custos e riscos inerentes à sua atividade comercial, bem como pelo cumprimento das obrigações legais correspondentes.

8.4. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e a empresa credenciada, seus empregados ou colaboradores, nem implica obrigação de contratação ou pagamento por parte da Administração Municipal.

9. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

9.1. A empresa poderá ser descredenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes situações:

I – Descumprimento das disposições deste Edital ou das regras específicas do evento;

II – Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;

III – Comercialização de produtos não autorizados;

IV – Descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou de proteção ao consumidor;

V – Cessão irregular do espaço a terceiros;

VI – Reiteração de condutas que prejudiquem a organização, a segurança ou o funcionamento do evento;

VII – Perda das condições necessárias à manutenção do credenciamento.

9.2. Conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável, poderão ser adotadas medidas de advertência, suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo de outras providências administrativas e legais cabíveis.

9.3. A empresa poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Chamamento Público não gera obrigação de contratação, exclusividade ou garantia de participação em todos os eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

10.2. A Administração Municipal poderá alterar o cronograma, as condições operacionais ou a distribuição dos espaços por razões de interesse público, mediante justificativa e divulgação pelos meios oficiais.

10.3. A revogação ou anulação do procedimento observará os requisitos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, observadas as normas legais pertinentes.

10.5. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, pelo telefone/WhatsApp (54) 3520-7044, aos cuidados da Coordenadoria de Turismo.

Erechim (RS), 27 de outubro de 2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI:01428065016

Assinado de forma digital por EMERSON RICARDO SCHELSKI:01428065016
Dados: 2026.10.27 14:39:04 -03'00'

EMERSON SCHELSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo